



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 910/2013

Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 14/06/13

Responsável: Wlener



LEI MUNICIPAL Nº 910/2013.
De 14 de junho de 2013.

**CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS, CONFORME PREVISTO NAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 843 DE 24 DE JULHO DE 2012, Nº 845 DE 11
DE SETEMBRO DE 2012 E 846 DE 11 DE SETEMBRO DE
2012, AS QUAIS FIXAM O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 843/2012, fica autorizada a reposição proporcional das perdas dos subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra-RS, no índice de 2,04% (dois virgula zero quatro por cento).

Art. 2º - Fica alterado, o valor constante do Art. 3º da Lei nº 843/2012, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 3º - O Subsídio do Presidente da Câmara será no valor de R\$ 2.569,69 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).”

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 843/2012 permanecem inalterados.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2013.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal


Cristiano Bridi
Secretário de Administração e Planejamento